



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2022  
01 DE JULHO DE 2022

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Lei. n.º 1.466/2022  
Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 01/07/22

Responsáveis [assinatura]

**“Abre Crédito Adicional Especial no  
Orçamento Corrente do Município”**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 033/2022, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente do município no exercício de 2022, no valor total de R\$ 12.610,00 (Doze mil e seiscentos e dez reais) na seguinte dotação orçamentárias:

Órgão: 07 – Secr de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turis

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0180 – Promoção do Desporto e Lazer no Município

PROJ/ATIV: 2.730 Manutenção do Desporto e Lazer

RECURSO: 0001 – Recurso Livre

ELEMENTO: 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES

Valor: R\$ 12.600,00 ( Doze mil e seiscentos reais)

ELEMENTO: 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: R\$ 10,00 (Dez reais)

**ART. 2º** - Servirá de cobertura para abertura do crédito indicado no art 1º o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secr de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turis

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Programa: 0180 – Promoção do Desporto e Lazer no Município  
PROJ/ATIV: 2.730 Manutenção do Desporto e Lazer  
RECURSO: 0001 – Recurso Livre  
ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 12.610,00 ( Doze mil e seiscentos e dez reais)

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2022.

  
**Cleber Trenhago**  
Prefeito Municipal

  
**Lucas Andrei Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração